



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 3

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PAGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	9
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9
EDITAIS E AVISOS.....	10

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 17.931/89,

R E S O L V E nomear JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal em vaga de corrente da aposentadoria de Dora Almeida Xavier de Brito.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA
Presidente

Tribunal Superior Eleitoral

Presidência

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, do Regimento da Secretaria, RESOLVE designar HÉLIO BENTO PIMENTEL, Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25, para exercer a Chefia do Setor de Reprografia, do Serviço de Documentação e Informática, da Subsecretaria de Comunicações, Encargo de Representação de Gabinete de Assistente.

MINISTRO FRANCISCO REZEK

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 134ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1.989.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Francisco Rezek. Presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Bueno de Souza, Miguel

Ferrante, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 133ª sessão.

Julgamentos

a) Representação nº 10.519 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Solicita o Partido dos Trabalhadores-PT, reconsideração da decisão proferida na sessão do dia 31 de outubro de 1.989, para que lhe seja concedido o direito de resposta no horário reservado à propaganda eleitoral gratuita do candidato do PSD, Ronaldo Caiado.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

Por maioria de votos conheceu-se da representação para indeferí-la. Vencido o Relator que dela não conhecia. Votou o Presidente. Protocolo nº 9.318/89.

b) Representação nº 10.520 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Solicita o Partido do Povo Brasileiro-PPB e seu candidato à Presidência da República, ANTÔNIO DOS SANTOS PEDREIRA, reconsideração da decisão proferida na sessão do dia 31.10.89.

Relator: Ministro Bueno de Souza.

Indeferiu-se o pedido de reconsideração. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.268/89.

c) Representação nº 10.558 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Indeferimento "ad referendum" do Tribunal de representação de Luiza Erundina de Souza solicitando o exercício de direito de resposta contra supostas acusações feitas no horário eleitoral gratuito do dia 2 do corrente, pelo Partido Democrático Social.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Deferiu-se o direito de resposta nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.267/89.

d) Representação nº 10.565 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Representação indeferida "ad referendum" do Tribunal, na qual Luiza Erundina de Souza solicita o direito de resposta contra supostas acusações que feriram a honra e a dignidade da chefia do Executivo Municipal, levadas ao ar no horário gratuito do dia 3 do corrente, pelo candidato do Partido Social Democrático-PSD.

Relator: Ministro Vilas Boas.

O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que indeferiu o pedido. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.323/89.

e) Representação nº 10.567 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação deferida "ad referendum" do Tribunal, na qual o Exmo. Sr. Presidente da República solicita o direito de resposta contra supostas infâmias e expressões ofensivas à sua honra e dignidade, levadas ao ar no horário gratuito da Justiça Eleitoral, pelo candidato do Partido da Reconstrução Nacional- PRN.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que deferiu o pedido indeferindo no mesmo passo o pedido de suspensão. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.334/89.

f) Representação nº 10.568 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Indeferimento "ad referendum" do Tribunal de solicitação de direito de resposta do candidato Paulo Salim Maluf contra acusações feitas no programa eleitoral gratuito, dos dias 3 e 4 do corrente, veiculadas pelo Partido dos Trabalhadores e seu candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que indeferiu o pedido. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.335/89.

g) Representação nº 10.571 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Representação deferida "ad referendum" do Tribunal para que LUIZ EDUARDO GREENHALGH, Vice-Prefeito de São Paulo, exerça o direito de resposta contra afirmações de caráter difamatórias, injuriosas e caluniosas, por parte do candidato do Partido Social Democrático - PSD.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que deferiu o direito de resposta, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Octávio Gallotti e Vilas Boas. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.339/89.

h) Representação nº 10.572 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Deferimento "ad referendum" do Tribunal do direito de resposta requerido pelo Vereador Jamil Achôa e outros, contra ofensas e acusações

proferidas por parte do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, no programa eleitoral gratuito do dia 4 do corrente, veiculadas no rádio.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

O Tribunal referendou o despacho do Sr. Ministro Relator que deferiu o pedido. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.342/89.

i) Representação nº 10.573 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação deferida "ad referendum" do Tribunal, na qual o Exmo. Sr. Presidente da República solicita o direito de resposta contra supostas infâmias e expressões ofensivas à sua honra e dignidade, levadas ao ar no horário gratuito da Justiça Eleitoral pelo candidato do Partido da Reconstrução Nacional - PRN.

Relator: Ministro Sydney Sanches.

Referendou-se o direito de resposta nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Indeferiu-se o pedido de suspensão. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.341/89.

j) Representação nº 10.574 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Representação do candidato LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, pela Coligação "Frente Brasil Popular" - PL/PSB/PC do B contra fala do candidato do Partido Social Democrático-PSD, RONALDO CAIADO, reafirmando acusações de existência de corrupção na Prefeitura Municipal de São Paulo, no horário eleitoral gratuito do dia 4 do corrente. Solicita o representante o direito de resposta.

Relator: Ministro Miguel Ferrante.

O Tribunal indeferiu o direito de resposta. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.349/89.

l) Representação nº 10.581 - Classe 10ª - Minas Gerais (Belo Horizonte).

Pedido de direito de resposta indeferido "ad referendum" do Tribunal na representação de Rogério Correia, Vereador pelo Partido dos Trabalhadores, contra referência caluniosa levada ao ar na propaganda eleitoral gratuita, pelo candidato do PL, Guilherme Afif Domingos.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Indeferiu-se o pedido por ilegitimidade do postulante. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.411/89.

m) Representação nº 10.583 - Classe 10ª - São Paulo (São Paulo).

Representação de LUIZA ERUNDINA DE SOUZA contra supostas acusações por parte de RONALDO CAIADO, candidato do Partido Social Democrático-PSD, levadas ao ar no dia 5 de novembro, no horário eleitoral gratuito. Solicita a representante o direito de resposta.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Deferiu-se o pedido de direito de resposta por 2,5 minutos, bem como suspendeu-se por dois programas o representado. Decisão unânime. Votou o Presidente.

Protocolo nº 9.416/89.

n) Recurso nº 8.383 - Classe 4ª - Maranhão (42ª Zona - Cajari).

Da decisão do TRE que não conheceu de pedido para recontar os votos, em diversas urnas eleitorais, por demonstração de incoincidência no fechamento dos mapas totalizadores.

Recorrente: Nilo Rego Júnior, candidato a Prefeito pela Coligação "Aliança do Trabalho Cristão" (Advºs: Dr. Nemias N. Carvalho e Dr. Joaquim Jair Ximenes Aguiar).

Recorrido: Luiz Costa Ferreira, Prefeito eleito (Advº: Dr. José Carlos Souza Silva).

Relator: Ministro Vilas Boas.

Conheceu-se do recurso e se lhe deu provimento. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.286/89.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 7 de novembro de 1.989.

FRANCISCO REZEK, Presidente.

Editais e Avisos

Superior Tribunal Militar

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, Juiz-Auditor Titular da Auditoria da 11ª. Circunscrição Judiciária Militar, na forma da lei, etc....

Faz saber aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que **VOLNEY RIBEIRO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Iumás/GO, mecânico de auto móveis com 34 anos de idade, filho de Antônia Ribeiro de Freitas; **MOIZEZ EURÍPEDES DE ALCÂNTARA**, brasileiro, natural de Grupiara/MG, com 33 anos de idade, filho de Geraldo Dias de Alcântara e de Izabel de Oliveira, comerciante; **ELIEZER CANEDO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Virgíópolis/MG, filho de Antenor Canedo de Souza e de Alzira Joana de Oliveira, comerciante, que se encontram em lugar incerto e não sabido, são citados para comparecerem, sob pena de revelia, à sede da Auditoria da 11ª. Circunscrição Judiciária Militar, Edifício do Superior Tribunal Militar - 8º andar - Praça dos Tribunais Superiores - Brasília / DF, no dia 30 de janeiro de 1990, às 14 horas, a fim de, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, se verem processar e julgar pela prática de crimes previstos, o primeiro, no art. 254, caput, c/c o art. 53, IV, tudo do Código Penal Militar, e os demais no art. 255 c/c o art. 53, caput, do aludido diploma legal, na conformidade com a denúncia ofertada pelo Ministério Público Militar, nos autos do Processo nº 00044/89-6, e regularmente recebida, imputados com o furto e a recepção da pistola 9mm, de nº 26.679, da carga do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

Dado e passado em Brasília/DF, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, JOSÉ ADROALDO NÓBREGA DE QUEIROZ, Diretor de Secretaria, que redigi, mandei dactilografar e subscrevo. Eu, Dr. ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES, Juiz-Auditor Titular.

(DIAS: 03, 04 e 05/01/90)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais*

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Isabel Cristina Orrú de Azevedo
Miguel Felix dos Anjos Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	NCz\$ 522,00	NCz\$ 137,00	NCz\$ 512,00	NCz\$ 420,00
Portes:				
Brasil (superfície)	NCz\$ 87,12	NCz\$ 43,56	NCz\$ 158,40	NCz\$ 87,12
Brasil (aéreo)	NCz\$ 347,16	NCz\$ 173,58	NCz\$ 634,26	NCz\$ 347,16

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições 1988:

Vol. 123 *	- Janeiro	NCz\$ 55,00
Vol. 123 *	- Fevereiro	NCz\$ 55,00
Vol. 123 * * *	- Março	NCz\$ 55,00
Vol. 124 *	- Abril	NCz\$ 55,00
Vol. 124 * * *	- Maio	NCz\$ 55,00
Vol. 124 * * *	- Junho	NCz\$ 55,00
Vol. 125 *	- Julho	NCz\$ 55,00
Vol. 125 * *	- Agosto	NCz\$ 55,00
Vol. 125 * * *	- Setembro	NCz\$ 55,00
Vol. 126 *	- Outubro	NCz\$ 55,00
Vol. 126 * *	- Novembro	NCz\$ 85,00

Assinatura válida por 6 volumes:
NCz\$ 510,00

Publicações mensais organizadas pelo
Supremo Tribunal Federal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA
TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDENCIA

Volume III * * * (Páginas 911 a 1444) Março de 1988

À VENDA NA IN